CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Crea-BA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, com base em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil no processo de apuração de falta ética nº 18619/19999, com trânsito em julgado administrativamente, resolve aplicar ao Eng.º de Minas **CLAUDIMIRO GONÇALVES DE LIMA**, a pena de **CENSURA PÚBLICA**, com fundamento na alínea "b" do Artigo 71 e Artigo 72 da retrocitada Lei, por infração aos Artigos 1º, alíneas "a" e "b", 2º, alíneas "d" e "e", 7º, alínea "e" e 9º, alíneas "a" e "b" do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1002 de 26 de novembro de 2002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, diante da indicação de acobertamento.

Salvador, 28 de abril de 2010.
Engº Jonas Dantas dos Santos